

POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O programa Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Financiamento ao Terrorismo (FT) é uma ferramenta indispensável no contexto empresarial atual, pois sua implementação eficaz oferece às empresas um instrumento para prevenir, identificar e reportar atividades suspeitas, de forma eficiente, auxiliando na tomada de decisões preventivas e reativas ao identificar e reportar pretensas atividades suspeitas que possam comprometer a integridade do sistema econômico.

Desta forma, o PLD e FT asseguram que a estrutura da organização empresarial não seja utilizada para a prática de atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, fraudes ou financiamento ao terrorismo, ocultação de origem de recursos provenientes de crimes, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a integridade nas transações comerciais.

Em nível internacional, o Financial Action Task Force (FATF), principal entidade global no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, estabelece padrões de governança e compliance que orientam instituições em todo o mundo, fortalecendo o sistema financeiro contra ameaças crescentes.

No âmbito nacional, a Lei nº 9.613/98, complementada por regulamentações específicas do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e do Banco Central do Brasil (BACEN), estabelece diretrizes rigorosas para a identificação, análise e reporte de operações suspeitas. Empresas devem adotar medidas como a classificação de risco de clientes, o monitoramento contínuo de transações e a comunicação de atividades atípicas aos órgãos competentes.

A adesão a essas diretrizes não apenas assegura que a MONCALIERI CAPITAL atue em conformidade com as melhores práticas globais de governança e compliance, mas também representa uma abordagem estratégica para gestão de riscos, promovendo a integridade das operações, preservando a reputação da organização e assegurando sua competitividade em um mercado cada vez mais exigente e regulamentado.

1. Objetivos da Política Corporativa MONCALIERI CAPITAL LPLD e FT

A política de PLD e FT da MONCALIERI CAPITAL foi elaborada com base nas melhores práticas internacionais de compliance, alinhada aos marcos regulatórios nacionais. Seu principal objetivo é estabelecer diretrizes robustas para prevenir, identificar, monitorar e reportar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo que possam comprometer a integridade do sistema financeiro, a reputação da empresa e a segurança dos stakeholders.

Desta forma, a prevenção de atividades ilícitas é o eixo pilar do programa, impedindo o uso indevido da estrutura empresarial ao assegurar que os produtos, serviços e canais da MONCALIERI CAPITAL não sejam utilizados para facilitar atividades ilícitas, incluindo, mas não se limitando a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes fiscais ou outras práticas criminosas.

Aplicação do critério de mitigação de riscos ao desenvolver e implementar mecanismos para identificar riscos financeiros e não financeiros associados às operações e perfis de clientes, ajustando continuamente os processos internos para refletir mudanças no ambiente regulatório ou de mercado, de forma dinâmica.

2. Base legal e regulamentar

A política de PLD e FT da MONCALIERICAPITAL está fundamentada em um conjunto abrangente de normas e regulamentações nacionais e internacionais, com o objetivo de garantir a conformidade regulatória e a prevenção/identificação de riscos. Essas normas são essenciais para assegurar que a empresa siga as melhores práticas globais, ao mesmo tempo em que cumpre rigorosamente as exigências impostas pelas autoridades reguladoras.

No plano internacional, o FATF define os padrões globais para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A MONCALIERICAPITAL alinha sua política de KYC às recomendações do FATF, garantindo que suas operações estejam em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa e compliance em âmbito internacional. Mais além, a subsunção ao Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA), legislação norte americana que exige que instituições financeiras estrangeiras reportem informações sobre contas de cidadãos e residentes dos Estados Unidos. A política de KYC da MONCALIERICAPITAL inclui mecanismos específicos de coleta e verificação de informações, garantindo a conformidade com essa legislação, quando aplicável.

No plano nacional, o programa se adequa à Lei nº 9.613/1998 – Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que define os crimes de lavagem de dinheiro e estabelece mecanismos de prevenção para impedir o uso do sistema financeiro em atividades ilícitas. A MONCALIERICAPITAL implementa procedimentos de KYC para garantir que suas operações não sejam utilizadas para a ocultação de bens, valores ou recursos de origem ilícita. Também a Lei nº 13.260/2016 – Lei de Combate ao Financiamento do Terrorismo complementando o arcabouço regulatório, estabelecendo sanções e diretrizes para combater o financiamento de atividades terroristas. O KYC da MONCALIERICAPITAL integra controles robustos para identificar

potenciais fontes de financiamento ilícito, alinhando-se aos princípios dessa legislação.

Ademais, há conformidade com a Circular Bacen nº 3.978/2020 – BACEN, que consolida as regras para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo nas instituições financeiras, exigindo a abordagem baseada em risco. A MONCALIERICAPITAL adota essas diretrizes para a identificação, qualificação e monitoramento de seus clientes, classificando-os de acordo com seu nível de risco, assegurando o cumprimento das exigências regulatórias.

A política de PLD e FT da MONCALIERICAPITAL segue os princípios que promovem e reforçam a transparência, integridade e responsabilidade em todas as suas operações, fortalecendo o compromisso da empresa com a conformidade regulatória e a governança ética.

3. Abrangência

O PLD e FT se aplica a todas as pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, possuem vínculo ou relação com a organização, com especial atenção às seguintes categorias e aspectos:

- ✓ Colaboradores, Diretores e Executivos: Inclui todas as pessoas que desempenham funções administrativas, operacionais, estratégicas ou de liderança, seja em regime de vínculo empregatício, prestação de serviços ou outra forma de associação formal com a empresa.
- ✓ Clientes: Abrange consumidores finais, usuários e quaisquer indivíduos ou entidades que utilizem os produtos e serviços da organização, tanto de forma recorrente quanto eventual, independentemente da frequência de operações realizadas.
- ✓ Fornecedores e Prestadores de Serviços: Engloba empresas e profissionais contratados para fornecer insumos, produtos,

serviços ou quaisquer outros recursos necessários para as operações da organização, incluindo desde parceiros de logística até consultorias especializadas.

- ✓ **Parceiros Comerciais:** Refere-se a empresas ou instituições que mantêm alianças estratégicas, joint ventures, contratos de distribuição ou qualquer outra forma de cooperação com a organização para atingir objetivos comerciais ou institucionais comuns.
- ✓ **Representantes, Procuradores e Beneficiários:** Inclui todos os representantes legais, procuradores e beneficiários diretos ou indiretos dos clientes, bem como entidades terceirizadas envolvidas em qualquer etapa das operações ou negociações.
- ✓ **Identificação de Beneficiários Finais:** É dada especial atenção à identificação de pessoas físicas que, em última instância, são os beneficiários finais das operações, visando garantir a transparência e a prevenção de irregularidades.
- ✓ **Clientes de Alto Risco:** Abrange Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), bem como setores de atividades sujeitas a maior risco, que demandam procedimentos adicionais de análise, monitoramento e controle.

A organização realiza monitoramento constante de sua rede para identificar alterações no perfil de risco e manter atualizadas as informações cadastrais e transacionais, assegurando a conformidade com normas legais e regulatórias.

4. Procedimentos Operacionais

4.1. Identificação e Cadastro

O processo de identificação e cadastro é a pedra angular para garantir a integridade das relações comerciais e transacionais da organização, contemplando as seguintes etapas e procedimentos:

4.2. Coleta e Validação de Informações Básicas:

- ✓ Obtenção de dados pessoais e corporativos, como nome, CPF/CNPJ, endereço, atividade econômica, e informações bancárias.
- ✓ Identificação dos beneficiários finais, com atenção especial a estruturas societárias complexas que possam ocultar a titularidade real.
- ✓ Solicitação de documentos comprobatórios, como RG, CNH, contratos sociais e certidões negativas, assegurando autenticidade.

4.3. Consultas em Listas Restritivas e Bases de Dados Externas:

- ✓ Verificação em listas restritivas nacionais e internacionais, incluindo:
 - Conselho de Segurança da ONU: Identificação de indivíduos ou entidades sujeitos a sanções internacionais.
 - COAF: Consulta a registros de atividades financeiras suspeitas.
 - Outras bases, como OFAC (Office of Foreign Assets Control), União Europeia, e bancos de dados privados de compliance.
- ✓ Validação cruzada com listas de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) para reforçar os controles.

4.4. Atualização e Revisão Periódica:

- ✓ Revisão anual ou conforme definido pelo perfil de risco do cliente, com atualização de informações cadastrais e documentação.
- ✓ Revisão imediata em caso de alterações significativas, como mudanças no quadro societário ou padrão de transações.

4.5. Monitoramento e Classificação de Risco

Os clientes serão classificados em diferentes categorias de risco (baixo, médio, alto) com base na Abordagem Baseada em Risco (ABR), conforme exigido pela Circular Bacen nº 3.978/2020. As categorias de risco serão determinadas por:

- ✓ A origem dos recursos e a natureza das transações.
- ✓ Vinculações com PEPs ou com setores de alto risco.
- ✓ Histórico de transações e sua compatibilidade com o perfil econômico do cliente.

O monitoramento contínuo permitirá a reclassificação do risco, conforme o comportamento transacional do cliente e novos dados obtidos por meio de consultas em bases públicas e privadas, como redes de mídia e bancos de dados internacionais.

4.6. Procedimentos Específicos para Pessoas Politicamente Expostas (PEP)

Clientes que sejam identificados como PEPs (ou com vínculos com PEPs) estarão sujeitos a procedimentos adicionais, que incluem:

- ✓ Verificação detalhada de todas as informações fornecidas, confrontando com dados de fontes públicas e privadas, conforme orientado pela Circular Bacen nº 3.978/2020.
- ✓ Aprovação pela Diretoria de Compliance antes de estabelecer ou continuar o relacionamento com o cliente.

- ✓ Monitoramento contínuo e mais rigoroso das atividades e transações desse cliente, com verificações periódicas para garantir que os dados estejam atualizados.

4.7. Monitoramento de Transações

O Monitoramento de Transações visa identificar e mitigar riscos relacionados a atividades financeiras atípicas, ilícitas ou incompatíveis com o perfil do cliente, sendo estruturado da seguinte forma:

1. Sistemas Automatizados de Monitoramento:

- ✓ Implementação de softwares avançados que utilizam inteligência artificial e aprendizado de máquina para identificar:
 - Padrões de comportamento incomuns, como transações fragmentadas para evitar limites de reporte.
 - Operações que excedam os valores declarados como compatíveis com o perfil econômico do cliente.
 - Frequência anômala de transações com regiões ou países de risco elevado, definidos pelo FATF (Financial Action Task Force).

2. Classificação de Risco:

- ✓ Categorização de transações por níveis de risco, como baixo, médio e alto, baseada em critérios pré-estabelecidos.
- ✓ Adoção de due diligence simplificada, padrão ou ampliada, conforme a complexidade e o risco associado à transação.

3. Alertas e Investigações Internas:

- ✓ Configuração de alertas automáticos para operações que exijam investigação adicional.
- ✓ Análise detalhada de transações com padrões incomuns, incluindo histórico do cliente e verificação de documentos adicionais.

4. Auditorias e Relatórios Periódicos:

- ✓ Realização de auditorias internas trimestrais para avaliar a eficácia dos controles implementados.
- ✓ Geração de relatórios para a alta administração e órgãos reguladores, assegurando conformidade com as normas vigentes.

4.8. Comunicação de Atividades Suspeitas

A Comunicação de Atividades Suspeitas (COAF) é um elemento crítico na mitigação de riscos regulatórios e reputacionais, envolvendo:

- ✓ Identificação e Registro de Operações Suspeitas:
 - Registro detalhado de todas as transações que apresentem indícios de irregularidades, como valores incompatíveis, beneficiários desconhecidos ou transações com países sob sanções.
 - Consulta a bases históricas de movimentações para identificar padrões reiterados de comportamento suspeito.

1. Notificação ao COAF:

- ✓ Reporte tempestivo, após a identificação de suspeitas, cumprindo os prazos estabelecidos pela regulamentação.
- ✓ Utilização de canais seguros e criptografados para envio das informações, garantindo o sigilo das operações.

2. Proteção de Dados e Confidencialidade:

- ✓ Garantia de que as informações compartilhadas sejam acessíveis apenas às partes autorizadas.
- ✓ Aplicação de protocolos rigorosos de segurança cibernética para proteger os dados armazenados e transmitidos.

3. Capacitação Contínua:

- ✓ Treinamentos regulares para colaboradores sobre a identificação de atividades suspeitas, uso de sistemas de monitoramento e regulamentações aplicáveis.
- ✓ Sensibilização para a importância do compliance como ferramenta de mitigação de riscos e proteção da integridade organizacional.

4.9 – Fluxo de Tratamento de Alertas

O fluxo de tratamento de alertas operacionais e transacionais suspeitos segue as seguintes etapas:

1. Geração de Alerta

- Sistemas automatizados identificam transações ou padrões atípicos com base em regras de risco.

2. Triagem Inicial pela Área de Compliance

- Avaliação preliminar do alerta com base em dados do cliente, histórico de transações e documentos.

3. Solicitação de Informações Complementares (se necessário)

- Contato com áreas internas ou diretamente com o cliente para esclarecimentos adicionais.

4. Classificação do Caso

- O caso é classificado como:
 - a) Alerta Relevante (encaminhado para análise mais

profunda);

b) Falso Positivo (encerrado com justificativa).

5. Análise Detalhada e Investigação Interna

- Conduzida por analistas de compliance para verificar materialidade e relevância.

6. Registro e Encaminhamento

- Se confirmado o indício, o caso é registrado como operação suspeita e reportado ao COAF.

7. Arquivo e Aprimoramento Contínuo

- Documentação completa é arquivada. A regra que gerou o alerta é revisada para calibragem futura.

5. Princípios de Know Your Customer (KYC)

Esta política incorpora os princípios fundamentais do KYC, garantindo a adequada identificação, qualificação e monitoramento contínuo dos clientes da MONCALIERICAPITAL. Os dados cadastrais e de transações são utilizados para compor o perfil do cliente e subsidiar a classificação de risco.

6. Critérios de Segmentação e Classificação de Risco

A classificação de risco dos clientes considera critérios objetivos, como: origem e destino de recursos, vínculo com setores sensíveis ou países de risco, volume de operações e histórico de relacionamento com a empresa. Clientes são segmentados em categorias (baixo, médio ou alto risco) com base na abordagem baseada em risco prevista pela Circular Bacen nº 3.978/2020.

7. Procedimentos de Monitoramento, Análise e Comunicação

O monitoramento transacional é realizado por sistemas automatizados, complementado por análise humana para casos críticos. Transações suspeitas são investigadas pela área de Compliance, documentadas e, se necessário, comunicadas ao COAF. Todos os relatórios seguem protocolos de confidencialidade e criptografia de dados.

8. Canal para Reporte Interno

A MONCALIERICAPITAL mantém canal interno seguro e sigiloso para comunicação de atividades atípicas ou situações de descumprimento das normas PLD/FT. O canal permite denúncias anônimas, está disponível a todos os colaboradores e integra a Política de Ética e Conduta da empresa.

O canal oficial para envio de denúncias e relatos é o e-mail:
juridico@MoncalieriCapital.com.br.

Todas as denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade, garantindo o sigilo da identidade do denunciante e a proteção contra qualquer forma de retaliação.

9. Responsável por PLD/FT:

O responsável pelo programa de PLD/FT é o Diretor de Compliance da MONCALIERICAPITAL, formalmente designado pela Alta Administração, na figura de seu presidente, também advogado. Ele supervisiona a aplicação das normas, responde pelas comunicações obrigatórias aos órgãos reguladores e assegura a efetividade dos controles internos relacionados à prevenção de ilícitos.

10. Papéis e Responsabilidades

A sua definição clara é essencial para a implementação, manutenção e aprimoramento contínuo das políticas e procedimentos organizacionais, garantindo a conformidade com regulamentações aplicáveis e a efetividade das práticas de governança.

10.1- Alta Administração

A Alta Administração desempenha um papel estratégico e de liderança no cumprimento das políticas institucionais, com as seguintes responsabilidades.

1. Definição de Diretrizes e Compromisso Institucional:

- ✓ Aprovar as políticas de compliance, integridade e prevenção de riscos, assegurando alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.
- ✓ Demonstrar comprometimento com a conformidade por meio de ações diretas e comunicação frequente sobre a importância do tema.

2. Alocação de Recursos:

- ✓ Garantir que os recursos financeiros, tecnológicos e humanos necessários para implementar e manter as políticas sejam devidamente disponibilizados.
- ✓ Apoiar a aquisição de ferramentas avançadas de monitoramento e a contratação de profissionais capacitados para atender às demandas específicas.

3. Monitoramento e Supervisão:

- ✓ Participar de reuniões periódicas para avaliar relatórios de compliance e revisar indicadores-chave de desempenho relacionados à gestão de riscos.

- ✓ Supervisionar a execução das políticas por meio de análises estratégicas e feedback contínuo às áreas operacionais.

4. Tomada de Decisão e Sanções:

- ✓ Deliberar sobre casos de descumprimento das políticas e aprovar sanções ou medidas corretivas necessárias.
- ✓ Garantir a escalabilidade das decisões em situações de maior risco ou relevância.

10.2- Área de Compliance

A Área de Compliance é a responsável direta pela execução, revisão e controle dos processos internos, atuando como guardião das boas práticas e da conformidade regulatória, com os seguintes encargos:

1. Elaboração e Atualização de Políticas:

- ✓ Desenvolver, revisar e atualizar políticas internas, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado.
- ✓ Manter documentos acessíveis e compreensíveis para todos os colaboradores e partes interessadas.

2. Monitoramento Contínuo:

- ✓ Implementar sistemas automatizados para monitorar operações e identificar desvios ou inconformidades em tempo real.
- ✓ Acompanhar a aplicação de due diligence em clientes, fornecedores e parceiros comerciais.

3. Auditorias Regulares:

- ✓ Realizar auditorias internas e externas periódicas para avaliar a eficácia das políticas e identificar oportunidades de melhoria.
- ✓ Emitir relatórios detalhados com planos de ação corretivos e prazos definidos para sua execução.

4. Capacitação e Sensibilização:

- ✓ Promover treinamentos contínuos para colaboradores, com foco em práticas de compliance, ética e prevenção de riscos.
- ✓ Criar campanhas de comunicação interna para reforçar a importância da adesão às políticas.

5. Relatórios e Interface com Reguladores:

- ✓ Preparar e enviar relatórios periódicos para órgãos reguladores, como COAF, Banco Central e Receita Federal, garantindo transparência e pontualidade.
- ✓ Atuar como ponto de contato oficial em auditorias externas e inspeções regulatórias.

6. Gerenciamento de Riscos e Incidentes:

- ✓ Identificar, avaliar e mitigar riscos de não conformidade por meio de análises contínuas e ações preventivas.
- ✓ Responder de forma estruturada e eficiente a incidentes relacionados a descumprimentos, assegurando a contenção e remediação.

7. Garantia de Confidencialidade e Sigilo:

- ✓ Implementar protocolos rigorosos de proteção de dados para assegurar que informações sensíveis sejam tratadas com o mais alto grau de confidencialidade.

- ✓ Supervisionar a aplicação de medidas de segurança cibernética nas operações de compliance.

10.3- Colaboradores

Os colaboradores desempenham um papel fundamental na execução e no cumprimento das políticas e diretrizes institucionais, sendo responsáveis por adotar práticas alinhadas aos valores e compromissos da organização.

1. Cumprimento Integral da Política:

- ✓ Conhecer e aplicar os requisitos, normas e procedimentos estabelecidos nesta política em todas as atividades realizadas no âmbito de suas funções.
- ✓ Manter-se atualizado quanto a revisões e alterações na política, participando de treinamentos e capacitações oferecidos pela organização.

2. Atuação Ética e Transparente:

- ✓ Adotar postura ética e responsável em todas as interações internas e externas, evitando qualquer conduta que possa comprometer a integridade ou reputação da organização.
- ✓ Garantir que suas ações estejam em conformidade com os padrões legais e regulatórios aplicáveis ao setor.

3. Identificação de Atividades Suspeitas:

- ✓ Estar atento a situações ou comportamentos que possam indicar atividades atípicas ou suspeitas, como:
 - Movimentações financeiras incompatíveis com o perfil habitual.
 - Solicitações para omitir informações em processos ou documentos.

- Contatos com partes que estão em listas restritivas ou de sanções.

4. Reporte Imediato:

- ✓ Reportar prontamente qualquer atividade ou comportamento suspeito ao canal de denúncia interno, mesmo que não tenha certeza absoluta sobre a irregularidade.
- ✓ Utilizar os canais apropriados fornecidos pela organização, como e-mails seguros, plataformas confidenciais ou linhas de ética.

5. Confidencialidade e Proteção:

- ✓ Respeitar o sigilo de informações ao relatar irregularidades, protegendo a identidade das partes envolvidas.
- ✓ Confiar na política de proteção contrarretaliação da organização, assegurando que nenhum colaborador será penalizado por realizar denúncias de boa-fé.

6. Colaboração e Engajamento:

- ✓ Apoio às Investigações, cooperando integralmente com investigações internas ou auditorias relacionadas a denúncias ou inconformidades e fornecendo informações completas e precisas quando solicitado, evitando omissões que possam prejudicar a apuração.

7. Participação em Treinamentos:

- ✓ Participar ativamente de programas de capacitação oferecidos pela organização, como:
 - Treinamentos sobre compliance e ética.
 - Workshops sobre identificação de riscos e due diligence.

- Cursos sobre proteção de dados e segurança cibernética.

8. Promoção de uma Cultura de Conformidade:

- ✓ Ser um exemplo positivo para todos, incentivando o cumprimento das políticas e normas internas.
- ✓ Identificar e propor melhorias em processos que possam fortalecer os controles internos e prevenir riscos.

11. Sanções e Violações

Em caso de identificação de atividades suspeitas, conflitos de interesse ou violações das políticas da MoncalieriCapital, a empresa poderá adotar medidas corretivas, que podem incluir:

- ✓ Notificação às autoridades regulatórias competentes, como o COAF.
- ✓ Encerramento da relação comercial com o cliente.
- ✓ Aplicação de sanções internas, como advertências ou penalidades para colaboradores que deixarem de seguir as diretrizes do KYC.

12. Treinamento

Todos os colaboradores da empresa, especialmente os responsáveis pela política PLD e FT, serão submetidos a treinamentos periódicos sobre:

- ✓ Políticas de compliance e procedimentos.
- ✓ Reconhecimento de sinais de atividades suspeitas e de fraudes.
- ✓ Procedimentos para reportar condutas inadequadas ou suspeitas à Área de Compliance.

13. Revisão e Atualização

Esta política será revisada semestralmente ou sempre que houver alterações significativas no ambiente regulatório, tecnológico ou organizacional.

O objetivo é garantir que o programa permaneça atualizado e alinhado com as melhores práticas e exigências das autoridades, como o BACEN e outros organismos reguladores internacionais.

A MONCALIERICAPITAL promoverá a disseminação desta política por meio de treinamentos periódicos, ações de comunicação interna e disponibilização em repositório acessível a todos os colaboradores. A adesão e compreensão são obrigatórias.

Este programa completo garante que a empresa esteja preparada para mitigar riscos, assegurar a conformidade legal, e proteger sua reputação e integridade no mercado.

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações significativas no ambiente regulatório, tecnológico ou organizacional.

A MONCALIERICAPITAL promoverá a disseminação desta política por meio de treinamentos periódicos, ações de comunicação interna e disponibilização em repositório

MONCALIERICAPITAL™ Compliance Corporativo. Aprovado em 16/06/2025.